



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

**RESOLUÇÃO Nº. 62, DE 27 DE ABRIL DE 2009**

*Dispõe sobre a criação da  
Unidade de Controle Interno e  
Estatístico do Tribunal de  
Justiça Militar/RS e de suas  
Auditorias.*

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto no artigo 234, incisos XXII e XXVI, da Lei nº. 7.356/80, nos arts. 37 da LOMAN e 74 da Constituição Federal e de acordo, ainda, com orientação do CNJ, conforme consta no Processo Administrativo n.º 732-0700/07-8, em sessão administrativa de .. de abril de 2009, à unanimidade,**

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO E ESTATÍSTICO**

**Art. 1º** - Fica criado o Núcleo de Controle Interno e Estatístico do TJM/RS, com a finalidade de acompanhar e avaliar os atos de gestão e evitar erros e ineficiências nos âmbitos administrativo e operacional.

**§ 1º** - Para efeito de operacionalização, o Núcleo se subdividirá em Controle Interno (CI) e Controle Estatístico (CE) e estará subordinado ao Gabinete do Diretor-Geral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**§ 2º** - O CONTROLE INTERNO, com base no que preconiza o art. 74 da CF, deverá:

I – avaliar os resultados decorrentes do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas e do orçamento do TJM/RS;

II – certificar a legalidade dos atos administrativos praticados com base em parecer e avaliar os resultados quanto à eficácia, à eficiência e à economicidade no desempenho da GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL do TJM/RS;

III – orientar o controle dos contratos firmados pelo TJM/RS e fiscalizar a sua operacionalização e o seu fiel cumprimento;

IV – encaminhar medidas saneadoras ao tomar conhecimento de qualquer erro, irregularidade ou ilegalidade e deles dar ciência ao Presidente do TJM/RS, por intermédio da Direção-Geral, com vistas à sua correção;

V - dar integral apoio ao controle externo, quando no exercício de sua missão institucional;

VI - assegurar a confiabilidade das informações gerenciais voltadas a auxiliar o processo de tomada de decisão; e

VII – manter atualizado o site do TJM/RS, com o objetivo de dar publicidade da aplicação da verba orçamentária destinada à JME/RS.

**§ 3º** - O CONTROLE ESTATÍSTICO tem por missão manter atualizadas todas as informações decorrentes de movimentações orçamentárias e processuais no âmbito da JME/RS, devendo:

I – elaborar estatísticas, visando a demonstrar resultados comparativamente em períodos anuais, semestrais e mensais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

II – construir indicadores capazes de evidenciar o grau de eficiência e eficácia dos atos de gestão com base em dados recebidos;

III – elaborar relatório das atividades da Justiça Militar do Estado, de acordo com a Resolução nº 15, de 20/4/06, do CNJ, mantendo, para tanto, atualizados os indicadores estatísticos do TJM/RS, com vistas a dar pronta resposta e esclarecer questionamentos da Presidência do TJM, bem como de órgãos de instâncias superiores; e

IV – com base nos indicadores estatísticos, publicar no site do TJM/RS, atualizando-as mensalmente, informações de ordem orçamentárias, de pessoal, de informática e de movimentação processual, em cumprimento ao que preconiza o art. 37 da LOMAN.

**§ 4º** – Para consolidação das informações produzidas, o Núcleo receberá, mensalmente, da Corregedoria-Geral, das Coordenadorias e das Secretarias da Presidência, Secretário e Secretários de Juiz e de Plenário os dados necessários, cujo recebimento será regulamentado pela Presidência do TJM/RS, mediante ordem de serviço.

## **CAPÍTULO II**

### **COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO**

**Art. 2º** - O Núcleo de Controle Interno e Estatístico do TJM/RS será composto por dois servidores indicados pelo Presidente, mediante proposta do Diretor-Geral, capacitados para as atividades inerentes às funções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**CAPITUL III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 3º** - O Núcleo de Controle Interno e Estatístico do TJM/RS, além das missões estabelecidas nos §§ 2º e 3º da presente resolução, exercerá a função de orientar a geração, o recebimento e a análise crítica dos dados, podendo propor, por intermédio da Direção-Geral, à Presidência do Tribunal de Justiça Militar alterações conceituais e estruturais nos indicadores estatísticos e no sistema de recebimento, armazenamento e divulgação desses dados, bem como, da mesma forma, sugerir inspeções, com o propósito de verificar *in loco* a consistência metodológica de sua geração.

**Art. 4º** - O Núcleo de Controle Interno e Estatístico encaminhará, por intermédio da Direção-Geral, até o dia 10 de cada mês, com os dados e as determinações constantes da presente resolução, relatório, o qual, após assinado pelo Presidente, será publicado no site do TJM/RS.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, ... de abril de 2009.**

***Sérgio Antonio Berni de Brum***  
***Juiz-Presidente do TJM/RS***

***Antonio Carlos Maciel Rodrigues***  
***Juiz-Vice-Presidente do TJM/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

***João Vanderlan Rodrigues Vieira***  
***Juiz Corregedor-Geral***

**Doutor Geraldo Anastácio Brandeburski**  
**Juiz**

**Doutor Octavio Augusto Simon de Souza**  
**Juiz**

**Paulo Roberto Mendes Rodrigues – Coronel**  
**Juiz**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Dirnei Vieira de Vieira**  
**Diretor Geral do TJM/RS**

**Publicado no DJE em 07/05/2009. p. 147.**